

**ATO Nº 018/2011**

*Estabelece o valor do auxílio-alimentação pago aos servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins.*

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º do Ato nº 188, de 13, de agosto de 2007 e artigo 5º do Ato nº 007, de 08 de fevereiro de 2010;

**RESOLVE**

Art. 1º. O valor do auxílio-alimentação, a partir de 1º de março de 2011, será de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 24 de fevereiro de 2011.

  
**CLEON RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador Geral de Justiça